

Imprimir
"LEI Nº 217 de 25 de fevereiro de 1972"

"Dispõe sobre a filiação do Município ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), inclusão dos servidores municipais ao mesmo, e dá outras providências"

O cidadão Enio José Notal, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, em pleno exercício de suas funções e na forma da lei, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Claraval DECRETOU, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, pela presente, autorizado a filiar o Município ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), com renúncia expressa de qualquer outro órgão de Previdência, bem como a recolher todas as contribuições devidas àquele órgão.

Artigo 2º - Em obediência ao artigo anterior, ficam incluídos todos os servidores municipais locais, no INPS, devendo ser descontadas em folha de pagamento mensal as contribuições devidas pelos mesmos, para que possam auferir dos benefícios dispensados pela Previdência Social.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Claraval-M.G., 25 de fevereiro de 1972.

*

Enio José Notal

O Prefeito Municipal

O Secretário